



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 27/01

O Vereador que o presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue.

Súmula: denomina de FRANCISCO BRITO DE LACERDA a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 1º - A Biblioteca Pública Municipal desta cidade passará a ser denominada de Biblioteca Pública Municipal FRANCISCO BRITO DE LACERDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, em 18 de outubro de 2001


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 1043/01

DATA 18 / 10 / 01

3:15 A



JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 27/01

Filho de José Lacerda e de Dona Cecília Brito de Lacerda, em 21 de setembro de 1923, nascia nesta cidade o Dr. Francisco Brito de Lacerda. O casarão dos Lacerda, hoje museu, foi o cenário da infância de nosso Francisco. De sua irrequietude e travessuras adveio o hipocorístico Chiquinho, que o acompanhou durante sua vida inteira e pelo qual manteve sempre o maior agrado.

Andou estudando fora por algum tempo, até que, após concluída a fase propedêutica, ingressou na Universidade Federal do Paraná, de onde saiu advogado. Tomou os rumos da Lapa, sua pequena pátria onde, montando escritório, desenvolveu grande parte de sua existência. Só ausentou-se de sua terra natal quando os filhos estavam a exigir cursos que na Lapa não existiam. Como advogado atuava nas áreas cível e criminal. Magistral tribuno, as dependências do Tribunal do Júri ficavam pequenas para abrigar a todos que queriam apreciar suas razões, réplicas e trélicas.

Final do dia, togas depostas, um carro em marcha reduzida percorria a cidade. Era o Chiquinho, com sua esposa Dona Zeni, que levava seus quatro filhos para passear.

Não lhe bastava, entretanto, seu cotidiano correto como advogado. Participava ativamente dos anseios comunitários. No final dos anos quarenta, lutou com denodo para o surgimento do então curso ginásial. Tal meta foi atingida preliminarmente sob a administração da Sociedade de Ensino Novo Ateneu e depois sob a égide do Governo do Paraná. Transmutou-se em mestre e colocou-se à disposição para dirigir os primeiros passos da novel entidade.

Como Vereador sentia-se muito à vontade nesta Casa. Seus projetos, redações provisórias ou finais, passando pelo crivo do Dr. Lacerda se transformavam em documentos de expressão castiça, suprimindo de modo esplendente as necessidades comunitárias.

CA



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
E

Co-proprietário da Casa Lacerda, convenceu seus inúmeros irmãos para que se consolidasse a doação da Casa Lacerda ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, hoje museu.

Nos anos 60, a convite do então Governador do Estado Sr. Ney Braga, exerceu por longos anos a Diretoria de Assistência Técnica aos Municípios (DATM), módulo governamental com foros de secretaria. Ainda na esfera de governo, em períodos diversos, o nosso Doutor exerceu funções de Diretor da Imprensa Oficial e também do Arquivo Público. Além de advogado brilhante e de inúmeros afazeres, concorreu, venceu e presidiu a Ordem dos Advogados do Paraná, com um profícuo mandato à frente da associação da classe.

Escritor e historiador nato, suas deliciosas crônicas emolduravam as edições de domingo do Jornal Gazeta do Povo. Dentre suas obras, destacamos Espada de Mentira, Alçapão das Almas, Cerco da Lapa – do começo ao fim, e Pedra Partida.

Faleceu em 16 de setembro de 2000, cinco dias antes de completar a idade de 77 anos.

Acreditamos que trata-se de uma singela mas justa homenagem àquele que, através de sua personalidade marcante, contribuiu para o engrandecimento e reconhecimento de nossa cidade.

Lapa, em 17 de outubro de 2001


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Vereador



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 27 /2001

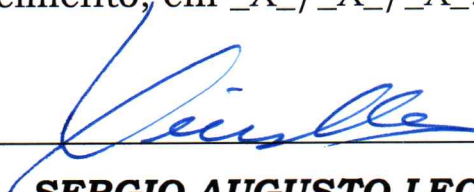
Autor: Vereador Sérgio A. Leoni

Sumula: Denomina de Francisco Brito de
Lacerda, a Biblioteca Pública
Municipal.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 23/10/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 23/10/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

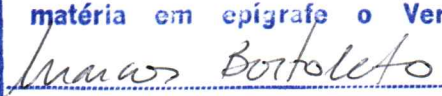

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 23/10/2001.


VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador



Lapa, 23/10/01


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 80/2001

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 27/2001

Súmula: denomina de FRANCISCO BRITO DE LACERDA a Biblioteca Pública Municipal.

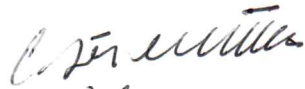
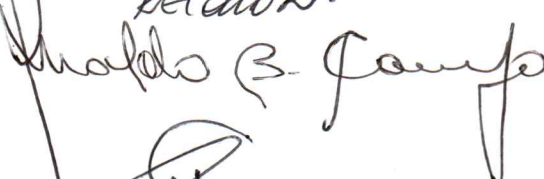
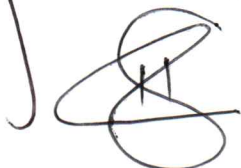
A pretensão do Autor encontra amparo legal no inciso XIII, do artigo 21, de nossa Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 01/94, que lhe atribui competência para apresentar a matéria em tela.

Matéria puramente de mérito que deverá ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, haja visto que inexistente óbice legal para que o ante-projeto tenha sua regular tramitação.

É o parecer.

Lapa, em 8 de novembro de 2001


CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico


Relator.





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
T.S. Nº 06
2

PROJETO DE LEI Nº 071/2001

Súmula: Denomina de FRANCISCO BRITO DE LACERDA a
Biblioteca Pública Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

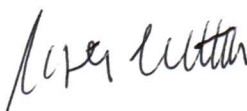
Art. 1º - A Biblioteca Pública Municipal desta
cidade passará a ser denominada de Biblioteca Pública Municipal
FRANCISCO BRITO DE LACERDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do
Paraná, 27 de novembro de 2001


SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

